EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2024

AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENTA
Vereador ISMAEL SILVA (PP)	*Acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 32, do Projeto de Lei Ordinária Nº 65/2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências".*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária Nº 65/2024, que ***"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências"***, passa a ter a seguinte redação, com o ***acréscimo*** dos *§§ 5º, 6º e 7º ao art. 32*:

"**Art. 32**.....
.....

[...]

§ 5º Fica assegurada a ampliação do cadastro de reserva, para além das vagas diretas e cadastro de reserva iniciais previstos no Edital nº 004/2024 e, prosseguimento nas demais etapas do concurso público da Secretaria Municipal de Educação, para provimento nos cargos de Pedagogo e Psicopedagogo, regido pelo referido instrumento editalício, de todos os candidatos que, cumulativamente:

I - alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;

II - obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos;

III - obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa.

§ 6º Não serão considerados eliminados e/ou desclassificados os candidatos que preencherem os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do § 5º deste artigo.

§ 7º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a criar novos cargos de Pedagogo e Psicopedagogo, com vistas a ampliar a prestação destes serviços e atender às necessidades do Município, podendo, para este fim, convocar os candidatos classificados, remanescentes do certame regido pelo instrumento editalício previsto no § 5º."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ___ de Junho de 2024.

Vereador ISMAEL SILVA - PP

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003100360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.